



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

ILUSTRÍSSIMO SENHOR CHEFE DE GABINETE

Ref: Requerimento nº 795/09

Analisando o requerimento de número em epígrafe tenho a informar que o mesmo **não** poderá ser atendido tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 6766/79** que **proíbe** o desmembramento de lote em **área inferior a 125,00 metros quadrados**.

Botucatu, 24 de agosto de 2009.


Antônio Henrique Nicolosi Garcia
Séc. Municipal Negócios Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 795 SESSÃO ORDINÁRIA DE 17/8/2009

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Bot. 17/08/2009

PREFELENTE

JURISD

CONSIDERANDO que muitos munícipes de nossa cidade, principalmente os de baixa renda, ainda necessitam de prazo legal para regularização de seus lotes e de obras clandestinas;

CONSIDERANDO que existem muitos casos pendentes ainda em nosso município que necessitam de solução, assim,

REQUEREMOS, após cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, solicitando que, nos termos da Lei Orgânica do Município, nos informe da possibilidade de, urgentemente, enviar a esta Casa de Leis Projeto de Lei que trate da regularização de desdobramento de lotes com área inferior a 125 metros quadrados e testada maior que 5 metros, bem como da regularização de obras clandestinas.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 17 de agosto de 2009.

Vereador Autor **LELO PAGANI**
PT

rcs